



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA E O CISMEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA para a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde no qual está inserido.

### CONTRATO Nº SMGP-0057/2014 ;

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias Nº. 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 75.771.477/0001-70, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Marcelo Belinati Martins**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.78.638.707/0001-15, com sede em Londrina, PR, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 11. 323.261/0001-69, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Carlos Felipe Marcondes Machado**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **GESTOR MUNICIPAL**, e de outro lado a empresa, **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Goiânia, 152 - Centro - 86020-170 - Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.445.188/0001-81, neste ato representado **Silvio Antonio Damasceno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira, tendo em vista o que dispõe os art.24, 25 e 26 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e as portarias GM/MS nº1.721, de 21 de setembro de 2005 e Portaria SAS/MS nº635, de 10 de novembro de 2005, resolvem de comum acordo, celebrar o presente aditivo que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I) O **remanejamento** mensal de **R\$ 258,75** (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) do bloco Pós – Fixado item "FAEC" para o bloco Pré-Fixado item "**Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**" no referido contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Este acréscimo tem por fundamento a **Portaria GM MS nº 015 de 05 de Janeiro de 2018 (0957187) que reajusta os valores da tabela SIGTAP.**

**Parágrafo Segundo.** Nos termos da referida Portaria, os efeitos financeiros são retroativos a Fevereiro de 2018.

**Parágrafo Terceiro.** O repasse financeiro ao CONTRATADO fica condicionado ao respectivo repasse do Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

**Parágrafo Quarto.** Em virtude desta alteração o quadro financeiro passa a vigor da seguinte forma:

<b>Programação Orçamentária para o CISMEPAR</b>			<b>Mensal</b>
<b>PRÉ-FIXADO</b>	<b>VARIÁVEL</b>	Procedimentos ambulatoriais de Média Complexidade	R\$ 523.847,82
	<b>FIXO</b>	Implantação e Custeio da Unidade de Mama	R\$ 45.211,77
		Implementação da Oferta de Serviços Diagnose para os Municípios componentes do CISMEPAR	R\$ 109.040,00
		Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	R\$ 12.800,00
		Incentivo para contratualização, implementação das ações e melhoria da qualidade de assistência - CISMEPAR.	R\$ 30.000,00
		Incremento aos consórcios intermunicipais de saúde a implementação e manutenção da oferta da assistência na área de especialidades médicas, em quantidades suficientes para o cumprimento das metas pactuadas no POA, com prioridade para as especialidades com maior estrangulamento.	R\$ 50.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 770.899,59</b>
<b>PÓS - FIXADO</b>		Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – FAEC	R\$ 9.841,25
		Plantões Médicos Especializados em serviço de urgência e emergência (Jan, Fev e Mar/2018)	R\$ 218.000,00*
		Plantões Médicos Especializados em serviço de urgência e emergência ( A partir de Abr/2018)	R\$ 118.000,00**
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 227.841,25*</b> <b>R\$ 127.841,25**</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 998.740,84*</b> <b>R\$ 898.740,84**</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo SEI 60.000650/2018-88, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE LONDRINA na dotação orçamentária **42.010.10.302.0016.6-079 elemento de despesa 3.3.90.39 fonte de recurso 0496**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir de Fevereiro de 2018 até a data de assinatura do presente Termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 18/06/2014, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (**0985287**) pela PGM mediante Parecer Jurídico 0262/2018 (**1015877**).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Lima Giroldo, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 05/04/2018, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Antonio Damaceno, Usuário Externo**, em 09/04/2018, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 10/04/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 10/05/2018, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1052546** e o código CRC **BE45C553**.